



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.341 - Ano 2025 – Quarta-feira, 04 de junho de 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 140/2025-GP

EMENTA: **Concede Licença Prêmio e dá outras Providencias.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas em lei, especialmente com espeque na Lei nº 153/2001, de 06 de junho de 2001 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Santa Cruz.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a requerimento da interessada, a funcionária, **MARIA EDVANIA BATISTA MATIAS**, portadora do CPF 032.XXX.XXX-65, Cargo de **AUX. SERV.GERAIS_EFETIVO**, Matrícula nº 260, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 115, da Lei nº153/2001 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Cruz concede parcialmente a **Licença Prêmio**, de 3 (três) meses, com seus efeitos a contar de 01 de junho de 2025 a 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - A Administração Municipal, poderá cassar a Licença assim concedida, a qualquer tempo, em razão da necessidade imperiosa do serviço (art. 114, da Lei nº 153/2001).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2025.

ADEGILDO GUIMARÃES SOARES

Prefeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório nº 024/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PADRÃO FNDE – 13 SALAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE, CONFORME PROPOSTA Nº 958932/2024 - OPERAÇÃO 1.093.570-63.

Interessada: REAL ENERGY LTDA

Assunto: Decisão sobre o Recurso Administrativo Interposto Contra a Declaração de Inabilitação da Empresa REAL ENERGY LTDA.

1. Relatório

Trata-se de um recurso administrativo interposto por **REAL ENERGY LTDA**, em **20 de maio de 2025**, em face da decisão proferida pela **Agente de Contratação**, que declarou a empresa supracitada **inabilitada** no âmbito do processo licitatório em questão.

A RECORRENTE, REAL ENERGY LTDA, argumenta que foi a primeira empresa a ter sua proposta de forma aderente com o orçamento do processo, ou seja, a proposta final da

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTÔNIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.341 - Ano 2025 – Quarta-feira, 04 de junho de 2025.

RECORRENTE era a primeira mais vantajosa no valor de R\$ 9.559.000,00. Entretanto, mesmo com o melhor lance apresentado no processo, o Agente de Contratação/Comissão Permanente de Licitação decidiu desclassificar a REAL ENERGY LTDA sem demonstrar preocupação com a economicidade ou até mesmo com o instrumento convocatório, pois a documentação referente ao item 9.17.3 apresentada pela RECORRETE estaria em desconformidade com as exigências do edital, conforme apontado no chat de mensagens da plataforma eletrônica (BNC), relatando que a empresa deixou de apresentar balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei do edital), que solicitava o Termo de abertura e encerramento dos balanços dos últimos 2 (dois) anos, Índices dos coeficientes do balanço patrimonial referente ao ano de 2024, apresentando apenas referente ao ano de 2023.

A recorrente argumenta que não foi realizada diligência para suprir suposta ausência ou insuficiência de documentos apresentados pela RECORRENTE, sem posterior análise da documentação complementar e sua consequente desclassificação. Contudo, não foi solicitada pela Comissão de Licitação qualquer diligência formal para que a empresa antes arrematante pudesse esclarecer os documentos que foram entregues.

A recorrente argumenta ainda que a falta de parecer técnico, feriu o princípio da Isonomia, tendo em vista que a Comissão de Licitação, não deixou de forma clara e fundamentada a sua decisão.

Além disso, o recorrente destaca que a falta de aplicação desse critério violou os princípios da isonomia e da legalidade, previstos na legislação de licitações. A ausência da oportunidade para a entrega dos balanços patrimoniais na apresentação dos documentos complementares.

Portanto, a recorrente REQUER, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo e que seja julgado

totalmente procedente o presente recurso, com a anulação do ato de desclassificação da empresa REAL ENERGY LTDA, por ausência de comprovação da entrega dos balanços patrimoniais na apresentação dos documentos complementares, revendo a atual decisão, declarando a nulidade de todos os atos praticados em desconformidade ao dispositivo legal e art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

2. Fundamentação

A análise do recurso administrativo revelou que as alegações apresentadas não procedem, conforme passa a ser demonstrado:

Em sua manifestação, a recorrente alega que apresentou a proposta mais vantajosa do certame, e que sua desclassificação desconsiderou os princípios da economicidade e a observância do instrumento convocatório.

Conforme consta nos autos, a empresa **deixou de apresentar a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, contrariando expressamente os termos do edital e da legislação aplicável. A ausência desses documentos configura **falha insanável** em etapa obrigatória do processo de habilitação, sendo causa legítima de inabilitação da licitante, independentemente da vantajosidade de sua proposta.

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira do licitante deve ser demonstrada por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Art. 69, I – balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.341 - Ano 2025 – Quarta-feira, 04 de junho de 2025.

últimos exercícios sociais.

Verifica-se que, conforme os documentos juntados pela própria empresa REAL ENERGY LTDA, não foi apresentado o balanço patrimonial referente ao exercício de 2024, já exigível à época da abertura das propostas, conforme disposto no edital e nos prazos legais de encerramento do exercício social.

A ausência desse documento compromete a análise da regularidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à habilitação no certame, conforme previsto tanto na Lei nº 14.133/2021 quanto no instrumento convocatório.

Importante destacar que o princípio da economicidade, embora essencial à Administração Pública, **não se sobrepõe ao cumprimento dos requisitos legais e editalícios**, conforme entendimento consolidado nos tribunais de contas e jurisprudência administrativa. A fase de habilitação visa garantir a contratação de fornecedores que atendam plenamente aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira, a inabilitação decorreu de regra expressa e objetiva do edital e da legislação vigente, sendo vedado à Administração flexibilizar exigências que comprometam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes (art. 5º da Lei 14.133/2021).

Em relação à alegação de que não foi realizada diligência para suprir suposta ausência ou insuficiência de documentos apresentados pela REAL ENERGY LTDA, sem posterior análise da documentação complementar e sua consequente desclassificação.

A tentativa de regularização posterior, por meio da apresentação do documento ausente, não encontra respaldo legal, uma vez que o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 estabelece

limites claros quanto à possibilidade de complementação documental:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Neste contexto, cabe esclarecer que a diligência não é instrumento para corrigir a ausência de documentos obrigatórios, tampouco para permitir que documentos com data posterior à habilitação sejam aceitos. A diligência visa exclusivamente sanar dúvidas ou complementar informações de documentos já apresentados, o que não é o caso.

Ademais, aceitar a apresentação tardia do balanço patrimonial violaria o princípio da isonomia entre os licitantes (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), pois significaria conceder à recorrente um prazo extra que não foi dado aos demais participantes. Tal medida comprometeria a legalidade, a transparência e a equidade do certame.

Em relação à alegação de que excesso de formalismo ou formalismo moderado, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), embora tenha avançado no sentido de conferir maior racionalidade e eficiência aos procedimentos licitatórios, não afastou a necessidade de observância aos **princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTÔNIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.341 - Ano 2025 – Quarta-feira, 04 de junho de 2025.

Portanto, as exigências editalícias — previamente divulgadas e amplamente acessíveis a todos os interessados — foram formuladas com base nos princípios legais mencionados e visam garantir a **segurança jurídica**.

Ademais, a alegação de "excesso de formalismo" não se sustenta quando as exigências são **claras, razoáveis e pertinentes ao objeto licitado**, não podendo ser confundidas com meros obstáculos artificiais, tampouco serem flexibilizadas a ponto de comprometer a isonomia entre os licitantes. Não se trata, portanto, de formalismo excessivo, mas sim do **rigor necessário à legalidade do procedimento**.

3. Decisão

Diante do exposto e considerando que o recurso administrativo não apresentou fundamentos que justifiquem a revisão da decisão anterior, nego provimento ao recurso interposto por REAL ENERGY LTDA, mantendo a decisão original na íntegra.

Submeto o presente julgamento à Autoridade Superior para apreciação.

Santa Cruz/PE, 30 de maio de 2025.

Suzana de Cassia Coelho da Silva
Agente de Contratação

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 024/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA,

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

VISANDO A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PADRÃO FNDE – 13 SALAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE, CONFORME PROPOSTA Nº 958932/2024 - OPERAÇÃO 1.093.570-63.

Recorrente: REAL ENERGY LTDA.

Ratifico o posicionamento e decisão proferidos pela Agente de Contratação em sua resposta ao recurso administrativo e contrarrazões apresentados, conhecendo do recurso interposto pela empresa licitante REAL ENERGY LTDA, decidindo pela sua improcedência e mantendo a decisão que declarou vencedora da licitação a empresa supracitada.

É como decido.

Santa Cruz/PE, 02/06/2025.

Adegildo Guimarães Soares

Prefeito

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Processo Adm: Nº 024/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando Construção da Escola Padrão FNDE – 13 Salas, no município de Santa Cruz/PE, conforme proposta nº 958932/2024/FNDE/CAIXA – Operação 1.093.570-63.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.199.379,79 (dez milhões e cento e noventa e nove mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos): **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI** (08051919000116) com o lote: 1 no valor total de R\$ 10.199.379,79 (dez milhões e cento e noventa e nove mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.341 - Ano 2025 – Quarta-feira, 04 de junho de 2025.

SANTA CRUZ - PE, 02 de junho de 2025

SUZANA DE CASSIA COELHO DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
003/2025

O condutor de processos do órgão MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SANTA CRUZ-PE, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025, Processo Administrativo nº 024/2025 finalizado segunda-feira, 2 de junho de 2025 às 11:22, objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando Construção da Escola Padrão FNDE – 13 Salas, no município de Santa Cruz/PE, conforme proposta nº 958932/2024/FNDE/CAIXA – Operação 1.093.570-63.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI** (08051919000116) com o lote 1 no valor de R\$ 10.199.379,79 (dez milhões e cento e noventa e nove mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos),

SANTA CRUZ (PE), segunda-feira, 2 de junho de 2025

SUZANA DE CASSIA COELHO DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
003/2025

Processo Adm: Nº024/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

construção civil para a execução de obra, visando Construção da Escola Padrão FNDE – 13 Salas, no município de Santa Cruz/PE, conforme proposta nº 958932/2024/FNDE/CAIXA – Operação 1.093.570-63.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.199.379,79 (dez milhões e cento e noventa e nove mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos): **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI** (08051919000116) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 10.199.379,79 (dez milhões e cento e noventa e nove mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

SANTA CRUZ (PE), segunda-feira, 2 de junho de 2025

ADEGILDO GUIMARÃES SOARES
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 003/2025

Processo Adm: Nº024/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando Construção da Escola Padrão FNDE – 13 Salas, no município de Santa Cruz/PE, conforme proposta nº 958932/2024/FNDE/CAIXA – Operação 1.093.570-63.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.199.379,79 (dez milhões e cento e noventa e nove mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos): **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI** (08051919000116) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 10.199.379,79 (dez milhões e cento e noventa e nove mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.341 - Ano 2025 – Quarta-feira, 04 de junho de 2025.

CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a)s, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA CRUZ (PE), segunda-feira, 2 de junho de 2025

ADEGILDO GUIMARÃES SOARES
AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DO III (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMSC Nº 055/2024

Extrato III Termo Aditivo de Prazo ao Contrato/PMSC nº 055/2024, Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE, Contratada: CONSTRUTORA JMT LTDA, CNPJ: 10.897.444/0001-25; Aditivo de prorrogação de prazo, prorrogado, a partir do dia **24 de maio de 2025**, por um período de **60 (sessenta) dias** com término em **24 de julho de 2025**, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no artigo 107, Lei nº 14.133, de 2021, e atualizações posteriores.

Santa Cruz/PE, 21 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE
CNPJ Nº 24.301.475/0001-86
ADEGILDO GUIMARÃES SOARES
CONTRATANTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
Processo Adm: Nº 028/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 491.171,30 (quatrocentos e noventa e um mil e cento e setenta e um reais e trinta centavos): **DENTAL IPO LTDA** (50567060000169) com o lote: 29 no valor total de R\$ 7.335,00 (sete mil e trezentos e trinta e cinco reais). **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (46702442000180) com os lotes: 30 e 36 no valor total de R\$ 8.627,00 (oito mil e seiscentos e vinte e sete reais). **M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (33921374000107) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14,

15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44,

45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 no valor total de

R\$ 425.710,30 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos e dez reais e trinta centavos).

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

(10978106000118) com os lotes: 3, 39 e 59 no valor total de R\$ 49.499,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

SANTA CRUZ - PE, 04 de junho de 2025

SUZANA DE CASSIA COELHO DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2025

Processo Adm: Nº 028/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE.

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.341 - Ano 2025 – Quarta-feira, 04 de junho de 2025.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 491.171,30 (quatrocentos e noventa e um mil e cento e setenta e um reais e trinta centavos): **DENTAL IPO LTDA** (50567060000169) com os lotes: 29 no valor total de R\$ 7.335,00 (sete mil e trezentos e trinta e cinco reais). **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (46702442000180) com os lotes: 30, 36 no valor total de R\$ 8.627,00 (oito mil e seiscentos e vinte e sete reais). **M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (33921374000107) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 no valor total de R\$ 425.710,30 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos e dez reais e trinta centavos). **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (10978106000118) com os lotes: 3, 39, 59 no valor total de R\$ 49.499,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

SANTA CRUZ (PE), quarta-feira, 4 de junho de 2025

RYVALDA RODRIGUES MACÊDO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
Processo Adm: Nº 028/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 491.171,30 (quatrocentos e noventa e um mil e cento e setenta e um reais e trinta centavos): **DENTAL IPO LTDA** (50567060000169) com os lotes: 29 no valor total de R\$ 7.335,00 (sete mil e trezentos e trinta e cinco reais). **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

HOSPITALARES LTDA (46702442000180) com os lotes: 30, 36 no valor total de R\$ 8.627,00 (oito mil e seiscentos e vinte e sete reais). **M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (33921374000107) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 no valor total de R\$ 425.710,30 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos e dez reais e trinta centavos). **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (10978106000118) com os lotes: 3, 39, 59 no valor total de R\$ 49.499,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA CRUZ (PE), quarta-feira, 4 de junho de 2025

RYVALDA RODRIGUES MACÊDO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. OBJETO: Ata de registro de preço para aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, itens de laboratório, mobiliário e eletrodomésticos, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/PE, conforme especificações e quantidades presentes no Edital e seus Anexos; **VALOR ESTIMADO: R\$ 536.096,77; TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM; ABERTURA: 25/06/2025 às**

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social

